



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 19/2023 - SR/PF/RR

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 - SR/PF/RR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA E A EMPRESA HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

A **União**, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima, com sede nesta capital, à Avenida Brasil, 551, Treze de Setembro, CEP: 69.308-050, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representada por seu Superintendente Regional, DPF **RONALDO GUILHERME CAMPOS**, CPF nº 751.353.376-87, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 19.021-DG/PF, de 13 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 072, de 14 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 10.255, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.631.381/0001-84, sediado(a) na rua Ezanor Athayde n. 1190 São José, Manacapuru/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **André Alessandro da Silva Telles**, RG [REDACTED] SSP/AM CPF [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 08485.004108/2023-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 19/2023, decorrente do Concorrência nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência, nos termos do art. 57, §1º incisos V e VI da Lei nº 8.666, de 1993, em 180 (cento e oitenta) dias correspondendo a **18/09/2025**.

1.2. A presente prorrogação não terá impacto financeiro, permanecendo o valor previsto na cláusula segunda.

1.3. A presente prorrogação não exime a responsabilidade da contratada pelo atraso na execução da obra que a ela possa ser imputado após devido processo de apuração de responsabilidade.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total da contratação permanece inalterado correspondendo a para **R\$ 5.907.617,79 (cinco milhões, novecentos e sete mil seiscentos e dezessete reais e setenta e nove**

**centavos).**

2.2. Fica mantido o percentual de desconto de 5,99 % (cinco vírgula noventa e nove por cento) ofertado inicialmente pela contratada.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200384

Fonte: 1019000000

Programa de Trabalho: 190338

Elemento de Despesa: 449051

PI: PF99C000F23

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá adequar o prazo de vigência da garantia contratual em razão das alterações deste 3º Termo Aditivo conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos e independente de transcrição, os documentos, as planilhas e as justificativas que o instruem, estando anexados ao processo eletrônico 08485.004108/2023-82.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Boa Vista, data da assinatura eletrônica.

*(assinado eletronicamente)*

**DPF RONALDO GUILHERME CAMPOS**

Ordenador de Despesas SR/PF/RR  
Responsável legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)  
**ANDRÉ ALESSANDRO DA SILVA TELLES**  
CPF [REDACTED]  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ TELLES registrado(a) civilmente como ANDRÉ ALESSANDRO DA SILVA TELLES, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO GUILHERME CAMPOS, Superintendente Regional**, em 19/03/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=40531406&crc=1F869DD2](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40531406&crc=1F869DD2).

Código verificador: **40531406** e Código CRC: **1F869DD2**.

---

Referência: Processo nº 08485.004108/2023-82

SEI nº 40531406